

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º \_\_33\_\_ /2022**

**DE 08 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a obras e melhorias nos pontos turísticos e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:	01-Turismo
Função:	23-Comércio e Serviços
Sub-Função:	695-Turismo
Programa:	8005-Desenvolvimento do turismo
Projeto:	1.829-Melhorias nos pontos turísticos
Categoria Econômica:	4.4.90.51 Obras e instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$:	60.000,00

Produto / Unid. Medida: Obras/m<sup>2</sup>  
Meta Física: 863

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de junho de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.  
Pedra Bela, 21 de junho de 2022.

Daniel Marciano Basílio  
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva  
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi  
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine  
2º Secretária